

**PORTARIA N.º 388/2016-DG**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG, Capítulo II, art. 19 e anexo III, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 037/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8883 na data de 13/01/2013; e a Portaria de Renovação n.º 695/2013 –DG, publicada no Diário Oficial n.º 9105 na data de 12/12/2013, e a Portaria de Renovação n.º 664/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9394 na data de 19/02/2015.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento da MPTRAN – Medicina e Psicologia no trânsito Ltda, CNPJ 16.638.042/0001-92, sito a Rua Mariano Snak, 401, Pinheirinho, CEP 81.880-020, em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º **13.992.581-5**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2016.

Farid Gelasco Malschitzky,  
**Coordenador de Habilitação**

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor-Geral**